

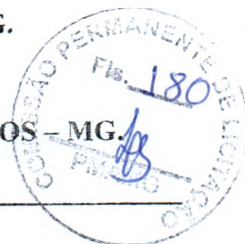


AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: ACÁCIA ARINENSE Nº 2853

Federada ao GOB e Jurisdicionada ao GOB-MG.

Fundada em: 01/02/1995 – R.: E.: A.: A.:

Rua Francisco Pereira nº 1700, CEP: 38.680-000 – ARINOS – MG.



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA ARINENSE, Nº 2.853 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, as partes infra assinadas, de um lado, a **LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA ARINENSE nº.2.853**, com endereço à Rua Francisco Pereira, 1.700, nesta cidade de Arinos, fundada em 01 de fevereiro de 1.995, Associação de Pessoas Físicas sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.761.390/0001-85, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor, **Clairton Pereira de Ornelas**, brasileiro, divorciado, CI/RG nº11.349.317 SSP/SP, CPF nº.981.526.968-20, residente e domiciliado à Rua Antônio Fernandes Valadares, 310 Primavera I, nesta cidade de Arinos, MG, doravante designada simplesmente "**LOJA MAÇÔNICA**" e de outra **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**, entidade de direito público, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.125.120/0001-80, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pelo seu Secretário o senhor, **Willian Furtado Valadares**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº981.830.286-91, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG doravante designada simplesmente "**PREFEITURA**", têm entre si justo e convencionado o seguinte:

Considerando, a ausência de dependências adequadas que oferece condições físicas de acomodações e capacidade de lotação, para reuniões técnicas, cursos de capacitações de seus servidores da área de saúde em especial agentes comunitários de saúde, epidemiologia, vigilância sanitária e saúde bucal;

Considerando, a autorização legislativa através da Lei Municipal nº 1.662 de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a realizar obras de conclusão do salão de eventos da loja maçônica;

Considerando, que os recursos utilizados na referida reforma são oriundos de transferência especial, ou seja, não foram utilizados recursos financeiros do erário Municipal.

Considerando, que o salão de eventos da loja Maçônica Acácia Arinense é destinado a uso funcional, social e filantrópico pela loja e fraternidade feminina;

Considerando que a Administração do Salão é de Responsabilidade da Loja, incluindo o controle da agenda de uso.

As partes resolvem celebrar o presente termo:

CLASULA PRIMEIRA - Do Objeto:

2.1- Por este termo de cooperação a loja maçônica cede através de agendamento prévio o espaço físico do salão de eventos após sua conclusão, a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover eventos, programações institucionais, intelectuais, estudos



AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: ACÁCIA ARINENSE Nº 2853

Federada ao GOB e Jurisdicionada ao GOB-MG.

Fundada em: 01/02/1995 – R.: E.: A.: A.:

Rua Francisco Pereira nº 1700, CEP: 38.680-000 – ARINOS – MG.



capacitações, palestras e de formação de profissionais, que reúnam interesses da secretaria e que:

a)-Todas as atividades desenvolvidas deverão ter acordo expresso e antecipado dos signatários, especialmente se houver equipamentos das entidades envolvidas.

b)-Em hipótese alguma, os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser de finalidade política partidária e nem comercial.

c)-Preferencialmente os eventos não deverão ultrapassar om horário de 22 horas e deveram ser observadas normas de níveis de som quando utilizados equipamentos de som.

2.1.1 - O período que o salão de eventos ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde é de inteira responsabilidade da secretaria.

2.1.2- A Secretaria Municipal de Saúde ao usar o salão de festas e demais dependências deste, fica obrigado a devolver limpo, e responsabilizará por estragos avarias que porventura ocorrer em suas dependências, sendo realizado vistoria previa antes e depois da realização dos eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações dos Partícipes e da Execução

3.1- Não há grau de subordinativo entre as entidades subscritoras, devendo todos os atos de cooperação ter suas atividades decididas, em conjunto e sempre por unanimidade, por seus representantes, não cabendo posterior desistência unilateral de qualquer parte, na consecução de evento.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros ou do Ônus

4.1-Este Termo de Cooperação não implica em ônus a nenhuma das partes. As ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

5.1-O prazo de vigência do presente Termo encerra-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser, ou não, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, pelas administrações sucessoras, por adendos a este instrumento, observando-se o interesse recíproco.

CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração

6.1-Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja expressamente e previamente manifestado, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia e da Rescisão.

7.1-Não havendo mais interesse de manutenção, a rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



AUG.: RESP.: LOJ.: SIMB.: ACÁCIA ARINENSE N.º 2853

Federada ao GOB e Jurisdicionada ao GOB-MG.

Fundada em: 01/02/1995 – R.: E.: A.: A.:

Rua Francisco Pereira nº 1700, CEP: 38.680-000 – ARINOS – MG.




7.1.1-A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLAUSULA OITAVA- Do Foro

8.1-Fica eleito o foro da Comarca de Arinos para dirimir questões oriundas deste ajuste;

Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Arinos-MG, 20 de dezembro de 2022.


Loja Maçônica Acácia Arinense.
Clairton Pereira de Ornelas- Presidente


Willian Furtado Valadares.
Secretário Municipal de Saúde.